

## Nota de Esclarecimentos

A visibilidade da pós-graduação em Enfermagem também vem sendo construída para além da ampliação do número de cursos e PPGEnf, mas, principalmente, pela consolidação na formação de recursos humanos qualificados, na pesquisa e na produção intelectual. Essa consolidação se traduz nos 523 Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, nas 165 bolsas de Pesquisador do CNPq, nos 5.194 artigos publicados no triênio 2007-2009 com visível melhora na qualificação dos periódicos, com a indexação de quatro periódicos brasileiros de Enfermagem na Web of Science em 2010 e, finalmente, com a conquista de quatro programas com nove notas 5 e notas 6, respectivamente, com patamares de excelência nacional e internacional (SCOCHI, MUNARI, 2012).

Ao conceber o Projeto Pedagógico, chamou-se a atenção para a condição de situá-lo em permanente construção, a fim de propiciar o desenvolvimento de ações planejadas. Nessa perspectiva dinâmica, destaca-se o fazer da pesquisa aliado ao fazer pedagógico, levando em conta o compromisso e a responsabilidade com as respostas científicas dadas pela ciência, no âmbito da pós-graduação em Enfermagem (APCN, 2010).

Ao eleger a área de concentração – Enfermagem na Atenção à Saúde – o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* apoia-se nas matrizes teóricas e filosóficas que definem o Programa, sustentando-o no cuidado ao ser humano, saúde, enfermagem na atenção à saúde e no ensino na pós-graduação.

Neste sentido, a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PGENF) no uso de suas atribuições regimentais chama a atenção para a realização dos Exames de Qualificação e Defesas. O último trimestre do ano letivo, tradicionalmente, remete a estas etapas da pós-graduação com vistas a integridade do curso de mestrado acadêmico e doutorado em atenção as exigências da CAPES.

Reconhece-se que existem dúvidas e esclarecimentos se fazem quanto ao cumprimento do Regimento 2010, objeto de estudos futuros, particularmente, sobre o Artigo 27 e seu primeiro parágrafo, quando diz textualmente:

Artigo 27 – O Orientador deverá submeter a(s) produção(ões) resultantes da dissertação e da tese para a apreciação da banca de qualificação, a partir do segundo semestre do Curso de Mestrado e do quarto semestre para o Curso de Doutorado, respeitado os critérios Qualis/CAPES e especificados em resolução interna.

Parágrafo 1º - A solicitação da composição da Banca de Qualificação e a(s) produção(ões) resultantes da dissertação e da tese deverão atender o prazo máximo de 20 (vinte) dias para apresentação junto à Secretaria do Programa.

No ensejo chama-se a atenção para o Art. 4º da Portaria N° 1/CAPES, de 4 de janeiro de 2012,

Art. 4º - A pontuação da produção intelectual dos docentes permanentes, entre os programas e cursos que participa, será definida em cada área de avaliação, atendidos as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior, bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação.

No que diz respeito à produção intelectual sob a responsabilidade da área, no caso a Enfermagem, expressos nos cadernos de indicadores, em publicações e nos eventos e reuniões de coordenadores, eleger prioristicamente, a publicação de artigos em periódicos indexados nos estratos superiores, na perspectiva do conceito subsequente da Avaliação Trienal/CAPES, assim como outros indicadores não menos relevante, além de baixa pontuação, a exemplo dos Livros e Capítulo de Livros, ainda em busca de formatação e das métricas.

Natal, 27 de novembro de 2012



Francisco Arnoldo Nunes de Miranda  
Coordenador PGENF 2012/2014 – Conceito 4.